



PROJETO DE LEI

PL./0037.3/2014

Declara de utilidade pública a Associação Coral Nossa Senhora do Caravágio, de Apiúna.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora do Caravágio, com sede no Município de Apiúna.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente  
10ª Sessão de 26/10/14  
As Comissões de:  
- S. Justiça  
- M. Trabalho  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Associação Coral Nossa Senhora do Caravággio, fundada em 10 de setembro de 2009, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira, que reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, com sede no Município de Apiúna e foro na Comarca de Ascurra.

A finalidade da Associação é cultivar o canto coral, cooperando com o aperfeiçoamento cultural da população ensinando e promovendo concertos e apresentações públicos, e a prática de instrumentos musicais às crianças, adolescentes e adultos uma vivência artística, física, intelectual, desenvolvendo a socialização, através do canto coral e prática instrumental.

Com o fim de atingir seus objetivos a Associação Coral Nossa Senhora do Caravággio poderá:

a) desenvolver projetos, atividades e ações sociais, com enfoque no campo da cultura, do lazer e do esporte, sendo que em ambos, dando prioridade ao trabalho voltado para as crianças e adolescentes, seus associação e a comunidade em geral;

b) celebrar e desenvolver convênios, parcerias com entidades públicas ou privadas, receber subvenções, com o fim de atingir suas finalidades, podendo alocar e aplicar recursos financeiros oriundos destas entidades em conformidade com plano de trabalho aprovado pela Associação.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

  
Deputada Ana Paula Lima